



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.S.R.  
Ubá-MG, 08/09/97

Vereador Itamar dos Santos  
Vice-Presidente em exercício.

PROJETO DE LEI No. 59/97

Declara de Utilidade Pública Municipal o Clube de Malha  
“Gazolla”, com sede neste Município.

**Art. 1º.** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Clube de Malha “Gazolla”, com sede neste Município, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 2º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 de setembro de 1997.

*G. Calçado*  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado

*Ademir*  
Vereador Ademir de Paula



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

O Clube de Malha “Gazolla”, fundado em 09 de outubro de 1994, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e que não distribui lucros ou dividendos, não remunera ou beneficia dirigentes, conselheiros ou instituidores, estando sediado no Município de Ubá, possuindo prazo de duração indeterminado.

A sua finalidade precípua é a prática do jogo de malha em caráter amador e ainda as atividades sociais, promovendo o congraçamento entre os sócios.

Os seus sócios são divididos nas seguintes categorias: fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

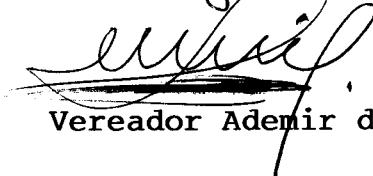
O mandato de sua Diretoria é de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

As cores do Clube de Malha Gazolla são o branco e o azul, com a predominância do primeiro.

Pela sua prática esportiva e do espírito de congraçamento, torna-se justo considerar o Clube de Malha Gazolla como de utilidade pública municipal, augurando o seu crescimento e desenvolvimento, contribuindo para a difusão do desporto e do nome de nossa cidade, para o que, espero contar com o apoio dos nobres pares.

Cordialmente,

  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado

  
Vereador Ademir de Paula

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o CLUBE DE MALHA GAZOLLA, com sede á Rua João G. Filho (Sítio), nesta cidade de Uba MG, inscrito no - CGC 01.814.630/0001 62, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ás atividades assistenciais benéficas ou filantrópicas, sendo a sua diretoria com mandato de 03 anos com inicio em 09/10/94, e término em 03/10/97, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Presidente: Hélio Gasparoni Gazolla

Vice Presidente: Antonio Cesar Gazolla

Tesoureiro: Dalva Maria Gazolla Noé Bianque

Atesto outros sim que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Uba, 05 de agosto de 1.997

Dej. Edson Paschalini Gazolla  
Delegado Reg. de Segurança Pública  
MASP, 81204  
Autoridade Policial

Dr Narciso Paulo Michelli  
NARCISO PAULO MICHELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</p>		<b>CGC</b> VÁLIDO ATÉ <b>30/06/1998</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.814.630/0001-62</b>
NATUREZA JURÍDICA <b>303-6 ASSOCIAÇÃO</b>				ATIVIDADE PRINCIPAL <b>9261-4</b>
ORGÃO DA RF <b>0810406 - UBA</b>				CPF DO RESPONSÁVEL <b>096.023.566-34</b>
PRIMÁRIA RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL <b>CLUBE DE MALHA "GAZOLLA"</b>				
NOME DE FANTASIA				
LOGRADOURO <b>SITIO JOAO G. FILHO</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>36500-000</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>UBA</b>		UF <b>MG</b>
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : <b>ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				

12/05/1997 AS 15:18:24

15646 0458683

# Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

O F I C I A L

*Dirceu dos Santos Ribeiro*

S U B S T I T U T O S

Octaviano Januzzi Rocha

Sônia Maria Baião Ribeiro

E S C R E V E N T E S

Isaac Trombert  
José Aluisio Baião Ribeiro  
Fabiane Baião Ribeiro

A U X I L I A R E S

Dirceu Baião Ribeiro  
Célio Queiróz de Almeida  
Milton Soares de Barros

Título Pertencente ao

SR. EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE DE MALHAS GAZOLLA.

Valor R\$ \_\_\_\_\_

Quem não registra não é dono

# **ESTATUTO DO CLUBE DE MALHA “GAZOLLA”**

## **CAPÍTULO I**

### **Da finalidade, sede, denominação e duração**

**Artigo 1º** - O Clube de Malha “ Gazolla”, fundado em 09 de outubro de 1995, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria e que não distribui lucros ou dividendos, não remunera ou beneficia a dirigentes, conselheiros ou instituidores, com sede no Município de Ubá (MG), Comarca de Ubá (MG), com duração por prazo indeterminado e regerá pelo presente estatuto.

**Artigo 2º** - O Clube de Malha “ Gazolla”, com sede no Município de Ubá (MG), Comarca de Ubá, tem por finalidade difundir a prática do jogo de malha em caráter amador e ainda as atividades sociais, promovendo o congraçamento dos sócios.

**Artigo 3º** - O Clube de Malha “ Gazolla”, poderá ter um ~~regimento~~ interno aprovado pela assembléia geral que disciplinará o seu funcionamento.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 4º** - O patrimônio do Clube de Malha “ Gazolla”, será constituído de bens móveis, imóveis adquiridos, doações, legados, heranças e contribuições.

**§ 1º** - No caso de dissolução da sociedade, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere juridicamente constituída.

**§ 2º** - A alienação, hipoteca, penhor ou venda dos bens patrimoniais da entidade, somente será feita mediante a aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

## CAPÍTULO III

### DA RECEITA

Artigo 5º - Constituem receita da Entidade, as contribuições, Auxílios e Subvenções da União, Estado, Município.

## CAPÍTULO IV

### DOS SÓCIOS

Artigo 6º - O Clube de Malha “ Gazolla”, é constituído por número ilimitado de sócios maiores e na plenitude de seus direitos civis, sem distinção de credo religioso, cor e raça, distribuídos em categorias a saber:

a) Fundadores: Os que tenham participado da instalação da Entidade.

b) Benfeiteiros: Os que tenham legado algum patrimônio a Entidade.

c) Honorário: Os que colaboraram substancialmente para o funcionamento da entidade.

d) Contribuintes: São considerados todos aqueles que mediante ao preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela direção da entidade, mantenham em dia as suas contribuições pecuniárias

Artigo 7º - Os sócios em dia com as suas obrigações sociais, terão o direito de:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos.

b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voto.

Artigo 8º - Os sócios terão os deveres de:

- a) Cumprir as disposições do Estatuto.
- b) Acatar as determinações da Diretoria.

Artigo 9º - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO / ELEIÇÕES

Artigo 10º - O Clube de Malha “ Gazolla”, será administrado por:

- (I) - Assembléia Geral
- (II) - Diretoria
- (III) - Conselho Fiscal

Artigo 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Entidade sendo constituído de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º - Compete à Assembléia Geral:

- (I) - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- (II) - Decidir sobre a reforma dos Estatutos.
- (III) - Decidir sobre a extinção da entidade e o destino de seu patrimônio.
- (IV) - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio.

Artigo 13º - A Assembléia Geral, deverá se reunir ordinariamente, uma vez por ano para:

- (I) - Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- (II) - Discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Assembléia Geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

- (I) - Pela Diretoria.
- (II) - Pelo Conselho Fiscal.
- (III) - Por solicitação dos sócios em maioria simples, quites com as obrigações sociais.

Artigo 15º - A Convocação da Assembléia Geral, se fará por edital afixado em local público, na imprensa local, por circulares ou outro meio conveniente, com antecedência mínima de cinco dias.

§ Único - As Assembléias funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação caso não tenha atingido número necessário na primeira.

Artigo 16º - A Entidade será dirigida por uma diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

§ Único - O mandato da diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 17º - A eleição dos membros da Diretoria dar-se-á por votação direta e secreta.

*Ab.* Pág  
5  
**Artigo 18º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dados pelos votantes presentes a eleição.**

**Artigo 19º - Compete a Diretoria:**

(I) - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.

(II) - entrosar com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Artigo 20º - A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por mês**

**Artigo 21º - Compete ao Presidente:**

(I) - Representar a Entidade judicial e extrajudicialmente;

(II) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

(III) - presidir Assembléia Geral.

(IV) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Artigo 22º - Compete ao Vice-Presidente:**

(I) - substituir o presidente em seus impedimentos.

(II) - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**Artigo 23º - Compete ao 1º Secretário:**

(I) - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as atas.

*14/6*  
Artigo 24º - Compete ao 2º Secretário:

- (I) - substituir ao primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.
- (II) - Assumir o seu mandato, em caso de vacância até o fim de seu mandato.

Artigo 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- (I) - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- (II) - Pagar as contas autorizadas pelo presidente.
- (III) - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

Artigo 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- (I) - substituir ao primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- (II) - assumir o mandato, em caso de vacância, até o final de seu mandato.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (I) - examinar os livros de escrituração da entidade.
- (II) - examinar os balancetes apresentados pelo tesoureiro.
- (III) - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Diretoria.

§ Único - O Conselho reunirá ordinariamente uma vez por ano para apreciação das contas da Diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI

### Das cores e uniformes oficiais

Artigo 29º - As cores oficiais do Clube são azul e Branco, com a predominância da cor branca, assim distribuídas: Camisa Branca, Calção Azul, Meias Branca, sendo permitido ainda o uso da calça comprida, neste caso de cor azul.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º - O presente Estatuto, só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Artigo 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ONHEÇO Autentica \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ Ubá, 18 de julho de 1996

*Helena T. M. Souza*

Em testo \_\_\_\_\_ da verdade  
27 de \_\_\_\_\_ de 1996

TABELIÃO DO 3º OFÍCIO UBA Nº

Cartório 3º Ofício

Ubá - MG

Tabeliã

*M. das Graças Demartine de Souza*

Substituto

*Sérgio Luis Demartine Souza*

Escriventes Juramentados

Marcos R Gomes de Souza

Marco Antonio Demartine Souza

Marcia M. Demartine Souza

Auxiliares

Alvaro Augusto Demartine Souza

*Luis Fernando Demartine Souza*

**PORTARIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**

Apresentado hoje para registro e apontado o número de ordem 9.739, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 13 de março de 1997  
Gabiane Ribeiro Ribeiro  
OFICIAL

Gabiane Ribeiro Ribeiro  
Escrevente Juramentado  
Ubá - MG

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Comarca de Ubá - Minas Gerais  
Oficial, Diretório dos Santos  
Oficial Subst.  
Octaviano Januzzi Rocha  
Sônia Maria Baião Ribeiro  
Escrevente Juramentado  
José Aluísio Baião Ribeiro

Certifico que os presentes Estatutos, foram registrados, em resumo, no Livro "A", de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 200, sob nº 332. Certifico mais haver arquivado uma via igual teor dos mesmos nesta data.

Ubá, 13 de março de 1997.

Gabiane Ribeiro Ribeiro  
ESCREVENTE JURAMENTADA

Nícolas

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MALHA GAZOLLA

Resumo do Estatuto do Clube de Malha Gazolla, entidade civil sem fins lucrativos, fundado em 09/10/1.994, na cidade de Ubá-MG, com a finalidade de difundir o jogo de malha em caráter amador. Administrada por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, para um mandato de três anos. Seu patrimônio será construído pelas contribuições dos sócios eventuais, doações de verbas públicas e particulares.

Ubá, 27 de fevereiro de 1.997

Hélio Gasparoni Gazolla

*Hélio Gasparoni Gazolla*

**COMARCA DE UBA - MG**  
**CARTÓRIO 1º. OFÍCIO DE NOTAS**  
Carlos Augusto dos Santos Ribeiro  
Tabellão  
Sandro Paschoalini Ribeiro  
Escrivente Juramentado  
Valéria Cristina Paschoalini Ribeiro  
Escrivente Juramentada  
Maria Auxiliadora Baldo  
Escrivente Juramentada

*Assinado a firma de Hélio Gasparoni Gazolla*  
*Gasparoni Gazolla*  
*Em testemunha*  
*José de Souza*  
*Tabellão de 1º Ofício - Ubá*  
*CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO*  
*da verdade*  
*de 1997*  
*MG*

# Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

O F I C I A L

*Dirceu dos Santos Ribeiro*

S U B S T I T U T O S

Octaviano Januzzi Rocha

Sônia Maria Baião Ribeiro

E S C R E V E N T E S

Isaac Trombert

José Aluisio Baião Ribeiro

Fabiane Baião Ribeiro

A U X I L I A R E S

Dirceu Baião Ribeiro

Célio Queiróz de Almeida

Milton Soares de Barros

Título Pertencente ao

S R .

CLUBE DE MALHA GAZOLLA... ATA...

Valor R\$

Quem não registra não é dono

## ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DE MALHA GAZOLIA

Aos nove dias do mês de outubro de 1.994, um grupo de desportistas, adeptos e praticantes do esporte da malha, a convite do senhor Helio Gasparoni Gazolla, reuniram-se no sítio de propriedade dos herdeiros do senhor João Gazolla Filho, situada na zona rural urbana do município de Ubá, Estado de Minas Gerais, com o objetivo de fundar uma sociedade civil, esportiva de malha e também com características sociais. A convite do senhor Helio Gasparoni Gazolla, participou da reunião o Dr. Nilo Bastos Lima que exerce a função de diretor da CBDT (Confederação Brasileira de Desportos Terrestre, que teceu um longo comentário sobre a prática do citado esporte, sub sua direção em todo o território nacional. Em seguida, a pedido do anfitrião, o Dr. Nilo Bastos Lima, se prontificou a preparar o Estatuto que irá reger os destinos da entidade que acaba de surgir no cenário esportivo do município. O novo clube que receberá o nome de Clube de Malha Gazolla, por solamação dos presidentes digo dos presentes em justa homenagem aquele que foi o grande introdutor do esporte da malha naquela localidade e ainda pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado. Em sequência, foi aclamada a primeira diretoria que terá o mandato de três anos a saber, 09 de outubro de 1.994 a 09 de outubro de 1.998, que ficou assim constituída: Presidente: Helio Gasparoni Gazolla, vice presidente: Antonio Cesar Gazolla Noé, Secretaria : Dalva Maria Gazolla Noé Bianque, Tesoureiro: Helio Hélio Gasparoni Gazolla Junior. Que referendou a todos os artigos do estatuto que acabara de ser dado conhecimento a todos. Ofereceu a oportunidade para escolher as cores do clube que ficou sendo a azul e branco, com predominância da cor branca. Além do grande numero de convidados presentes, também participaram da reunião inúmeros familiares dos homenageados, senhor João Gazolla Filho e familiares, que manifestaram grande satisfação pelo carinho da homenagem. Nada mais havendo a tratar, e num ambiente de total cordialidade foi dada por encerrada a reunião da qual levrou-se a presente ata que depois de lida e se achada conforme será assinada por todos os presentes compareceram a presente reunião.

A presente cópia confere com a original registrada no livro oficial  
de atas do Clube de Malha Gazolla.

Uba, 09 de outubro de 1.994

Presidente: Helio Gasparoni Gazolla

John J. Tamm, Foster

Secretaria: Dalva Maria Gazolla Nogueira Bianchi

Dolcavac appelle dulcavac que

**CUMARCA DE UBA - MG**

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS**

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro  
Tobacaria

Sandu Pachasli Ribeiro  
Estrela da Juventude

**Valéria Cristina Paschoalini Ribeiro**

Escrivente Jutamente da  
**Maria Auxiliadora Belo**  
Enviado

vere com a original registrada no livro e  
u de 1.994

~~João Vitorio  
Graça Ilha  
Bento da  
Maria das Candeias  
da  
Maria das Candeias  
da  
verdade  
de 19.01.  
M.G.  
Tabellão do 1º Ofício - Uba  
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - Uba  
KUFER - Uba~~